



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

OFÍCIO Nº 9496/2025-50

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

RODRIGO REIS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Assunto: Requerimento nº 317/2025, de autoria do(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) Ana Paula Espina

Excelentíssimo Senhor Presidente,

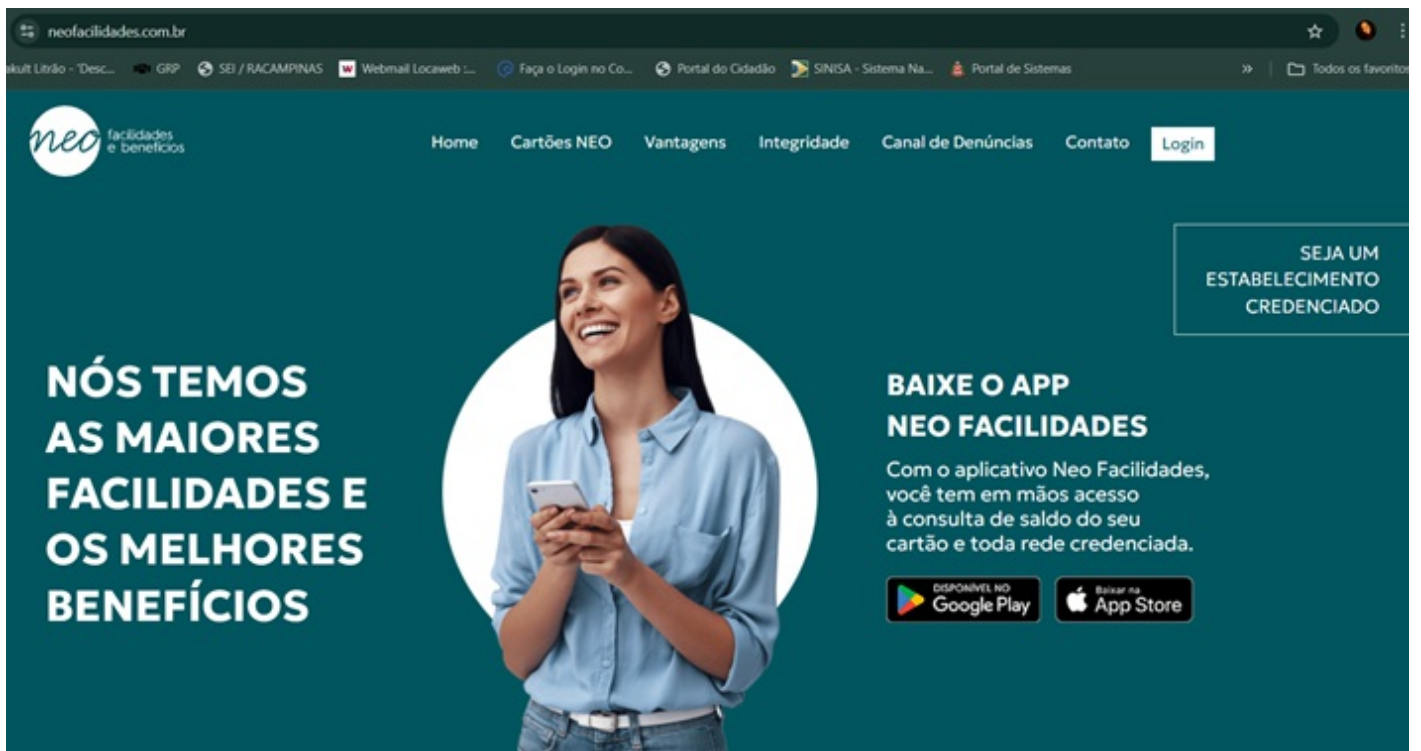
Em atendimento ao Requerimento em epígrafe e obediência ao art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, XIV, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços informa que os serviços prestados pelos credenciados da Neo Consultoria devem, obrigatoriamente, ser aprovados após a apresentação de três orçamentos, exceto nos casos emergenciais — que incluem serviços de borracharia e guincho —, visto que, em determinadas situações, máquinas e veículos não devem obstruir as vias públicas. Nessas hipóteses, não é possível aguardar a obtenção dos três orçamentos, considerando que, conforme consta no edital, há um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para que os credenciados apresentem suas propostas, enquanto, para serviços emergenciais, o prazo é de até 2 (duas) horas.

Segue link do edital:

<https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2022/08/PE-118-2022-Gerenciamento-de-frota.pdf>

No que se refere às empresas prestadoras de serviços, a Secretaria de Obras e Serviços informa que qualquer empresa interessada em atuar por meio da Neo Consultoria deve realizar seu cadastro no site oficial da empresa.

A Pasta ressalta, por fim, que o Município não estabelece prioridade entre prestadores, sendo sempre contratada a proposta de menor preço orçado, desde que atendidos os princípios da economicidade e da qualidade.



<https://neofacilidades.com.br/#contato>

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVID HILARIO NETO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 18/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354778** e o código CRC **D98B9D7F**.

Referência: Processo nº
3524709.420.00009496/2025-50

SEI nº 0354778